B

26-3-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 981/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0399/97.

O Nobre Vereador Salim Curiati apresentou projeto de lei que dispõe sobre a instituição do "Programa Turístico da Cidade de São Paulo", a ser implantado e desenvolvido pela Prefeitura.

Tendo em vista que o projeto não interfere com a organização administrativa da Prefeitura, e deixa para a regulamentação do Executivo a execução do projeto, entendemos nada obstar a presente proposta.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/97.

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Arselino Tatto

Maeli Vergniano

Salim Curiati